

Pontos chaves - PL 5544/2020

- Está na pauta da CMADS para a próxima quarta-feira (08/06) às 10h00, a votação do PL 5544/2020 que pretende permitir a caça esportiva no Brasil.
- O PL busca permitir a caça de espécies nativas e exóticas, ainda que não estejam classificadas como pragas, nem representem riscos ao equilíbrio ecológico.
- Os objetivos são contraditórios à política ambiental brasileira já a prática de caça gera a perturbação do ambiente pela instalação de armadilhas e presença de animais domésticos em contato com silvestres, que podem, inclusive, gerar risco de transmissão de doenças.
- Os requisitos para registro como caçador se limitam a:
 1. Cadastro junto ao exército brasileiro e entidades associativas,
 2. Possuir uma autorização para caça amadora emitida pelo órgão ambiental federal.
- Para produtores rurais o controle é ainda menor - Basta a apresentação de certificado de posse de arma de fogo junto aos sistemas nacionais de controle, para que seja permitida a prática de caça em sua propriedade.
- O PL aumenta o prazo de validade das licenças de 01 (um) para 05 (cinco) anos, amplia a abrangência que antes era regional, para todo o território nacional e torna válida para quaisquer espécies.
- Prevê a possibilidade de ocorrência de caça em áreas privadas, bastando apenas uma autorização do proprietário da área;
- Abre a possibilidade de propor/solicitar o exercício da caça em áreas públicas, como é o caso de unidades de conservação e terras indígenas.
- Não prevê a necessidade de apresentação de quaisquer estudos ambientais que sinalizem a qualidade ambiental da área ou ainda apresentem lista das espécies que habitam as áreas onde ocorrerá a caça.
- Permite a criação e a destinação de áreas privadas, para o exercício da caça esportiva
- Permite a utilização de cães de quaisquer raças para auxiliarem na caça. Essa prática não respeita métodos de abate humanitário que visam evitar que os animais sejam submetidos a sofrimento e agonia no momento da morte, já que são alvo de perseguição e agressões.